



|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Processo Administrativo | 357             |
| Nº 5926 / 2017          | Fis. 357        |
| Edital nº 025 / 2017    | R. P.           |
| Modalidade              | Inexigibilidade |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 017/2017**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, nº57, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade nº032095598 IF, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.233.385/0001-16, com sede na Rua Carlos Alberto Chicrala, s/n.º, Bairro Carvalho, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Alair José Arruda Gonçalves**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º0201162823 DIC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º098.570.067-01, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 017/2017**, com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento)** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como, leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos e publicações em geral de veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros**, que circule no Município de Santo Antônio de Pádua e toda região, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento.

1.2. O acréscimo acima tem como embasamento legal o art. 65, §1º da Lei 8.666/93:

**“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**§ 2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente **aditivo de ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento)** é de **R\$77.190,00 (setenta e sete mil e cento e noventa reais)**.

Processo Administrativo  
Nº 5926 / 2017 Fis. 358  
Edital nº 025 / 2017  
Modalidade Direção

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0001.2003**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Despesa Reduzida: **101**

Fonte de recursos: **ROYALTIES**

Funcional Programática: **04.122.0001.2111**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00**

Despesa Reduzida: **001**

Fonte de recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

### CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

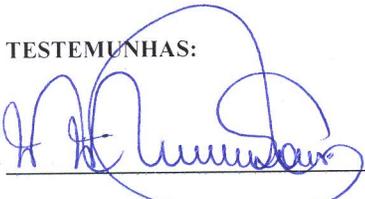
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ALAIR JOSÉ ARRUDA GONÇALVES 09857006701  
Alair José Arruda Gonçalves

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 017.445.157-19

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 340.990.937-94